

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Requerimento nº , de 2017
(Do Sr. Diego Garcia)

Requer a realização de Audiência Pública para esclarecimento de dados referentes à taxa anual de mortalidade feminina em decorrência da realização de abortos no Brasil.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, da Constituição Federal, e dos arts. 24, III, e 255 ao 258 do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para *esclarecimento de dados referentes à taxa de mortalidade de mulheres em decorrência de abortos no Brasil.*

Para tanto, solicito que sejam convidadas a participar dessa audiência pública as seguintes autoridades:

- Dra. Lenise Garcia - Professora do Instituto de Biologia da UnB, orientadora no Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências. Presidente do Movimento Nacional da Cidadania pela Vida - Brasil sem Aborto;
- Dra. Isabella Mantovani - Especialista em Saúde Coletiva (São Leopoldo Mandic), em Bioética (PUC RIO) e em Estratégia de Saúde da Família (UNIFESP/UNASUS). Graduada e Mestre em Odontologia e Saúde Coletiva (UNICAMP);
- Representante da Agência Lupa – Agência de fact-checking
- Representante do Jornal O Estado de São Paulo
- Eugênio Bucci – Jornalista e também Professor da Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo (USP);

- Thereza De Lamare Franco Netto – Diretora do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (DAPES/SAS/MS)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste requerimento é promover a realização de audiência pública para esclarecimento de divergências sobre o número de mulheres mortas anualmente no Brasil em decorrência de abortos.

Essas divergências ficam evidenciadas na resposta do Ministério da Saúde ao requerimento de informação nº 2.500 de 2016, de minha autoria. Nela, o Ministério afirma que, em razão de equívoco no repasse de informações, **os dados divulgados na matéria do jornal Estado de São Paulo “Diariamente, 4 mulheres morrem nos hospitais por complicações do aborto” são bem menores do que os reais.**

Assim, com base nas informações divulgadas, poderíamos afirmar que o número de mortes informado pelo Estadão – 1664, no ano de 2015 – é mais de vinte vezes superior ao registrado pelo Sistema de Notificação de Mortalidade (SIM) do DATASUS, e aceito pelo Ministério, para o mesmo ano – 72.

Entretanto, não é somente essa a divergência encontrada em relação à taxa de mortalidade feminina decorrente de abortos no País. Em outra reportagem do jornal O Estado de São Paulo (**ONU cobra Brasil por mortes em abortos de risco**), afirma-se que, de acordo com peritos da Organização das Nações Unidas (ONU), 200 mil mulheres morrem a cada ano, no Brasil, devido a abortos de risco.

Embora esse quantitativo seja claramente equivocado, não é possível que instituições sérias, respeitadas e com tamanho poder de influência - como o Estadão e a ONU - continuem a divulgar constantemente números tão díspares quanto à mortalidade feminina em decorrência da interrupção abrupta, proposital e criminoso da gravidez.

No Brasil, o número de abortos, bem como de mortes deles resultantes, frequentemente apresentam-se inflacionados, principalmente por quem advoga pela flexibilização de regras relacionadas ao aborto.

Apenas para justificar a afirmação de que os números divulgados pela ONU estão errados, apresento a seguir dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), todos referentes ao ano de 2010.

Das 443.166 mulheres que faleceram no País naquele ano, 257.167 morreram em razão de assassinatos, doenças circulatórias, câncer,

acidentes de trânsito, doenças do aparelho respiratório e infecções diversas. Assim, se subtrairmos esse valor do total de óbitos, chegaremos à conclusão de que 185.999 mulheres perderam a vida por outros motivos, dentre eles os provocados por partos.

Fica, portanto, evidente que o número de mortes maternas em decorrência de abortos é muito inferior às 200.000 mortes anuais citadas pela ONU. Isso demonstra que a afirmação da eminente organização internacional está totalmente equivocada.

Importante destacar que, na ocasião, a entidade internacional cobrava mudança na legislação brasileira com vistas à legalização do aborto. Porém não restam dúvidas de que tal descriminalização resultaria em aumento da ocorrência de interrupções de gravidez de forma espontânea.

Essa afirmação pode ser comprovada quando verificamos o flagrante aumento do número de bebês assassinados, ainda dentro do útero de suas mães, após a legalização do aborto em diversos países:

Espanha

1987: 16.800 abortos

1997: 49.500 abortos

2011: 118.400 abortos

Aumento de 581% entre 1987 e 2011.

EUA [aborto legalizado em 1973]:

1970: 190.000 abortos (população de 200.000.000)

1975: 1.000.000 abortos (população de 215.000.000)

1980: 1.500.000 abortos (população de 225.000.000)

1989: 1.566.000 abortos (população de 246.000.000)

2000: 1.300.000 abortos (população de 281.000.000)

2008: 1.200.000 abortos (população de 308.000.000)

2015: 800.000 abortos (população de 324.000.000)

Aumento de mais de 400% de 1970 a 2015.

Suécia

1939: 439 abortos (população de 6.341.303)
1949: 5.503 abortos (população de 6.986.181)
1969: 13.735 abortos (população de 8.004.270)
1999: 30.712 abortos (população de 8.861.426)
2010: 37.963 abortos (população de 9.415.570)
2014: 36.629 abortos (população de 9.747.355)
Aumento de 5428% entre 1939 e 2014.

Dessa forma, com vistas à realização de audiência pública para debater divergências de informações quanto ao número de mortes maternas em consequência de abortos, bem como para evitar que continuem ocorrendo tamanhas discrepâncias em relação aos números divulgados, solicito aos nobres pares que aprovem este requerimento.

Sala das Sessões, de outubro de 2017.

Deputado Diego Garcia
PHS – PR